ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

RESOLUÇÃO N.º 008/2009

Autoriza a filiação da Câmara Municipal de LAGOA BONITA DO SUL à Associação dos Vereadores do Centro Serra – ACV CENTRO SERRA.

Art. 1º – Fica autorizada à filiação da Câmara Municipal de LAGOA BONITA DO SUL à Associação dos Vereadores do Centro Serra – ACV CENTRO SERRA, com sede e foro na cidade de Sobradinho/RS.

Art. 2º – A Associação dos Vereadores do Centro Serra – ACV CENTRO SERRA, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, destinada a congregar os Poderes Legislativos Municipais.

Art. 3º – São objetivos da Associação dos Vereadores do Centro Serra – ACV CENTRO SERRA:

I – promover e incentivar o intercâmbio de informações técnicas, jurídicas, financeiras e outras de interesse comum;

II – levantar, manter e disponibilizar informações atualizadas sobre programas de ensino, pesquisa e extensão desenvolvido pelas Escolas do Legislativo;

III – estimular, divulgar e fortalecer programas de educação para a cidadania, desenvolvidos pelas Escolas, como forma de apoio às comunidades e à sociedade civil;

IV – ser fórum de discussão de questões e problemas comuns às Escolas do Legislativo;

V – incentivar e orientar o estabelecimento de parcerias e de programas de racionalização e otimização de recursos alocados às Escolas;

VI – fortalecer e sistematizar as formas de comunicação entre as Escolas, por meio de eventos periódicos, publicações, listas de discussão, videoconferências, dentre outros;

VII – fomentar e apoiar a criação de Escolas nas Casas Legislativas, em níveis estadual e municipal, onde estas ainda não existam;

IX – desenvolver programas de incentivo e apoio à difusão e ao fortalecimento do Poder Legislativo;

X – ser fórum de debates e de convergência nos assuntos de relevância nacional, de interesse das associadas.

Art. 4º – A filiação autorizada por esta resolução, tem por objetivo, o fortalecimento da função constitucional da Escola do Legislativo instituída nesta Casa, aprimorando sua política de aperfeiçoamento e formação dos talentos humanos deste Legislativo Municipal.

Art. 5º – A Câmara Municipal se fará representar perante a Associação dos Vereadores do Centro Serra – ACV CENTRO SERRA por seu Presidente e responsável pela coordenação da Escola do Legislativo desta Casa.